



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

LEI Nº 2.152/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
10003 Divisão de Serviços Púlicos e Manutenção

10003/15.451.0028.1242 – Termo de Convenio 794/2022/SEDU/Illuminação Pública
DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

010003/44.90.51.00.00 – Fonte 0300 Obras e Instalações	R\$120.000,00
--	---------------

T O T A L	R\$120.000,00
-----------	---------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro Apurado na Fonte de Recursos 03000 de Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2022) do enceramento do SIM AM, conforme segue:

FONTES DE RECURSO	VALOR
03000 Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2022)	120.000,00
VALOR TOTAL R\$	120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

***MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL***